



Diário Oficial
16/06/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº 78/80

SÚMULA: Retifica o Art. 1º da Lei nº 62/79, de 20 de fevereiro de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica retificado de número 641.247 para 641.047, a Cautela com 13.247 ações preferenciais nominativas, emitidas pela PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A., constante do Art. 1º da Lei nº 62/79, de 20 de fevereiro de 1979.

Art. 2º - Fica excluído do mesmo artigo da referida Lei, a Cautela de nº 018.462, com 58 (cincoenta e oito) ações ordinárias nominativas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos nove dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publique-se:

DIRCEU ANTUNES
Diretor de Administração Interino

Projeto de Lei nº 79/80

Publicação na Diário Oficial do Estado de 16/6/1980